



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 077/2023
13/09/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da 3ª Conferência Municipal da Cultura do município de Laranjeiras do Sul, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, às 13h, no Cine Teatro Iguassu.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cultura tem como objetivos:

I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – eleger os conselheiros para o Conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul nos quais serão representantes dos segmentos entre artistas, produtores, gestores, estudiosos, pesquisadores e a Sociedade Civil em geral;

IV – promover a oitiva com a sociedade civil sobre a Lei Paulo Gustavo: áudio visual e demais áreas com objetivo de estar planejando, elaborando os editais, escutando e respeitando as colocações dos fazedoras e fazedores de cultura de Laranjeiras do Sul;

V – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Laranjeiras do Sul à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

VI – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VII – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VIII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul terá como tema geral: *Lei Paulo Gustavo*.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo autorizado a:

I – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jomal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4228 – de 15/09/2023